



# Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Proc. nº 9404/16

## LEI Nº 5.439 DE 24 DE JUNHO DE 2016

(Projeto de Lei nº 5654 – Autora: Magali Aparecida Selva Pinto)

### “INSTITUI O INCENTIVO À REALIZAÇÃO DA ‘FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA APARECIDA’, PROMOVIDA PELA PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO NUNES PINHEIRO, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica instituído o incentivo à realização da “Festa da Padroeira Nossa Senhora Aparecida”, promovida pela Paróquia Nossa Senhora Aparecida, a ser realizada, anualmente, no mês de outubro.
- Artigo 2º - A festa de que trata o artigo anterior passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do município de São Caetano do Sul.
- Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.
- Artigo 4º - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 24 de junho de 2016, 139º da fundação da cidade e 68º de sua emancipação Político-Administrativa.

PAULO NUNES PINHEIRO  
Prefeito Municipal

DIEGO LOURENÇO PEREIRA  
Secretário Municipal da SEPLAG

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.

CILENE FELIPPE  
Diretora do D.A.R.H.